

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 13.06.16 a 27.06.16

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 13.06.16 a 27.06.16

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem repassados via Convênio n.º 23/PGE/2016, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), repassado via Convênio n.º 023/PGE/2016, Aquisição de Combustível – Programa Porteira Adentro, e R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais) a título de contrapartida.

Artigo 2º - CRIA e SUPLEMENTA dotação orçamentária abaixo relacionada:

SUPLEMENTA:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.1220016.2092 – AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL – PROGRAMA PORTEIRA ADENTRE – CONVÊNIO ESTADUAL - 023/PGE/2016.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
Contrapartida		R\$ 4.790,00
Total		R\$ 64.790,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recurso repassado via Convênio n.º 023/PGE/2016, Aquisição de Combustível Programa Porteira Adentro Recuperação de carreadores e encascalhar vinte e nove Currais da Linha P-04, Linha 90 e Linha Capa Zero com finalidade de atender produtores Rurais conforme Plano de Trabalho e Memorial Descritivo e a título de contrapartida do Município o Valor de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

E ANULA-SE; para atender a contrapartida:

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
20.1220016.1019 – Aquisição bens Moveis Agricultura**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamento e material Permanente Ficha 78	R\$4.790,00
Total		R\$ 4.790,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ AMARAL DE BRITO
*Prefeito Municipal
Parecis-RO*